ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 073/2020, de 23 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em recepção ao Decreto nº 40.930 de 21 de dezembro de 2020 do Governo do Estado da Paraíba.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15 de 23 de março de 2020, que que instituiu medidas temporárias de prevenção à propagação pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Juru/PB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57 de 09 de setembro de 2020, que unificou os decretos nº 50/2020, 53/2020 e 56/2020, alterado pelo Decreto nº 62/2020, que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Juru/PB;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Administração

finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos, especialmente no Município de Juru;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar regras, procedimentos e medidas, com vistas a situação de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1.º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Juru, o Decreto do Governo do Estado da Paraíba nº 40.930 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19.

Art. 2º Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2020 e no dia 01 de janeiro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 15:00 horas, ficando vedada depois desse horário a venda de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Art. 3º As equipes de vigilância em saúde, as forças policiais estaduais e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2020.

LUIZ GALVÃO DA SILVA
Prefeito Constitucional